

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Processo Administrativo nº: 47001.007564/2024-11.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto Povo do Mar.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Primeira Infância Ano II”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Povo do Mar**, inscrito no CNPJ nº 12.621.205/0001-73, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Primeira Infância Ano II”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de proporcionar os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos pela BNCC à Educação Infantil: conviver, participar, explorar, expressar e conhecer para crianças com faixa etária entre 05 e 08 anos, inscritas no Instituto Povo do Mar e moradoras das comunidades estabelecidas na Grande Vicente Pinzón, em Fortaleza/CE.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 533/2023, publicada no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 543/2024, publicada em 02 de maio de 2024, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.007564/2024-11** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Primeira Infância Ano II”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS